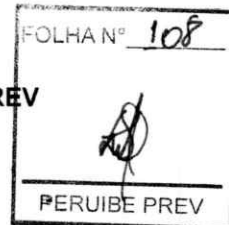




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 13/2025  
Processo Administrativo nº 384/2025

**Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de equipamentos e serviços a seguir:

### Lote 001

**Item 01** – Ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, serpentina cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), classe “A” Procel/Inmetro, gás R-32/R-410A (ODP=0), ruído ≤60 dB(A), 220 V. Garantia: 3 anos compressor / 1 ano demais.(novo)

**Item 02** – Ar-condicionado Split Inverter 24.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, serpentina cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), classe “A” Procel/Inmetro, gás R-32/R-410A (ODP=0), ruído ≤60 dB(A), 220 V. Garantia: 3 anos compressor / 1 ano demais.(novo)

### Lote 002

**Item 03** – Serviço de desinstalação dos aparelhos (Ar-condicionado) inoperantes e de instalação completa dos novos equipamentos, com materiais.

A aquisição e contratação de serviços tem por finalidade restabelecer condições adequadas de climatização, conforto térmico e saúde ocupacional, conforme NR-17, garantindo produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho.

**Valor Máximo Total:** R\$ 10.827,06 (dez mil oitocentos e vinte e sete e seis centavos);

**Lote 001:** R\$ 8.517,24 (oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos);

**Lote 002:** R\$ 2.309,82 (dois mil trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos);

**Recebimento de propostas:** até 15/12/2025 às 14:00h.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Fundamentação legal:** inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Endereço Eletrônico:** [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)

O PERUÍBEPREV torna público que realizará cotação de preços visando à aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** destinados a otimizar as atividades administrativas, digitais e de segurança da informação do órgão/entidade, **vedadas alterações, atendimento parcial ou substituições por itens compatíveis, equivalentes ou superiores não previstos.** Para participação encaminhar propostas no e-mail: [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br).

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site: [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br) e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Peruíbe, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELL SOUZA DOURADO  
Data: 10/12/2025 09:52:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELL SOUZA DOURADO**  
Agente de Contratação – PERUÍBEPREV



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação nº 13/2025**  
**Processo Administrativo nº 384/2025**  
**Lei 14.133/2021**

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV**, por meio do seu Superintendente, realizará Dispensa sem disputa, com o critério de julgamento menor preço por lote, visando à aquisição de equipamentos permanentes, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto nº 5.837/2023 e 5.838/2023, de 20 de Abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

**E-mail:** [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br)

**Início do recebimento de propostas:** 10/12/2025

**Data final para o recebimento de propostas:** 15/12/2025

**Data de abertura das propostas:** 16/12/2025

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por lote.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **equipamentos permanentes** para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM DISPUTA**

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5. Sociedades cooperativas.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O envio da proposta ocorrerá via e-mail: [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br) ou mediante protocolo na sede do PERUÍBEPREV, sito a Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro – Perúibe/SP – 11.770-272, respeitando a data limite citada neste preâmbulo.

3.1.1. Caso a proposta seja entregue presencialmente, esta deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo que deverá inserir o registro em todas as folhas da proposta e das declarações exigidas no item 3.8 deste aviso;

3.1.1.1. O Protocolo do PERUÍBEPREV emitirá recibo do protocolo efetuado;

3.1.1.1.1. O proponente, a seu critério, poderá inserir a proposta em envelope, lacrando ou não, após efetuar o protocolo e entregar o mesmo após a inserção dos documentos;

3.1.1.2. Se a proponente desejar protocolar a proposta dentro de envelope previamente lacrado, a mesma deve conter assinatura digital onde conste data e hora dentro do prazo estipulado, e o Setor de Protocolo efetuará o registro no envelope;

3.1.1.2.1. Aberto o envelope lacrado, verificar-se-á as folhas de proposta e declarações, sendo desclassificada àquelas que não constar assinatura digital com data e hora dentro do prazo estipulado em TODAS as folhas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. No pagamento serão retidos na fonte os tributos nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente. Não havendo previsão legal, o pagamento será realizado pelo valor bruto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Encerrado o período de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionad> o&direcao=asc); e

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionad> o&direcao=asc).

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de menor valor.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta de menor valor e poderão ser enviados no e-mail [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br) ou protocolados na sede do PERUÍBEPREV no prazo estipulado na convocação, sendo estes:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual;

b. Registro empresarial na Junta Comercial atualizado ou Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Junta Comercial de forma on-line, se houver, no caso de empresário individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Junta Comercial de forma on-line, se houver, tratando-se de sociedade empresária;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

FOLHA Nº 113

PERUIBE PREV

d. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

e. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Conjunta Estadual;

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.1.4. Qualificação Técnica/Amostra**

5.1.4.1. Aprovada a documentação de habilitação que consta nos itens 5.1.1 a 5.1.3, a proponente vencedora dos itens 7, 10, 11 e 12 deverá enviar, no prazo de 3 dias úteis, uma das seguintes exigências:

a) Amostra do item que venceu; ou

b) Link ou mapa do caminho on-line para acesso da descrição do fabricante que comprove a adequação total do item as especificações do Termo de Referência; ou

c) Declaração do fabricante, em papel timbrado, de que o produto ofertado atende as especificações deste aviso de contratação. A declaração deverá:

i. Estar assinada digitalmente pela Empresa (E-CNPJ) ou por proprietário, sócio, procurador ou representante, acompanhada de documento que comprove esta autoridade quando o assinante NÃO for sócio, proprietário ou a pessoa jurídica;

ii. Conter as especificações do item conforme consta no anexo do Termo de Referência;

iii. Conter o CNPJ do fabricante, data, local, nome e CPF do assinante.

**6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho



6.1.1. A Nota de Empenho ou documento equivalente será encaminhada ao fornecedor, via e-mail informado na proposta comercial, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o aceite;

6.1.2. O aceite da Nota de Empenho configura-se pela simples resposta ao e-mail enviado confirmando a aceitação do documento.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do objeto;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

8.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELL SOUZA DOURADO  
Data: 10/12/2025 10:04:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELL SOUZA DOURADO**  
**Agente de Contratação - PERUÍBEPREV**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. nº. 384/2025

Assunto: Melhoria nas condições de climatização e bem-estar no ambiente de trabalho.

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (CONDIÇÕES GERAIS)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) aparelhos novos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, sendo um de 12.000 BTU/h e outro de 24.000 BTU/h, ambos ciclo frio/quente, específicos para ambiente litorâneo, bem como a prestação dos serviços de desinstalação dos equipamentos antigos e instalação completa dos novos aparelhos, incluindo materiais, mão de obra, testes de funcionamento e destinação ambiental adequada.

1.2. A contratação será estruturada da seguinte forma, visando maior competitividade e alinhamento ao ETP:

**Lote 1 – Fornecimento dos Equipamentos**

– Item 1: 01 aparelho de 12.000 BTU/h

– Item 2: 01 aparelho de 24.000 BTU/h

**Lote 2 – Serviços**

– Item 3: Serviço de desinstalação dos 2 (dois) aparelhos inoperantes e de instalação completa dos 02 (dois) novos equipamentos, com materiais.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	01	Split Inverter 12.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, serpentina cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), classe "A" Procel/Inmetro, gás R-32/R-410A (ODP=0), ruído ≤60 dB(A), 220 V. Garantia: 3 anos compressor / 1 ano demais.	618525	UNIDADE	1	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01
	02	Split Inverter 24.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, serpentina cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), classe "A" Procel/Inmetro, gás R-32/R-410A (ODP=0), ruído ≤60 dB(A), 220 V. Garantia: 3 anos compressor / 1 ano demais.	619109	UNIDADE	1	R\$ 5.535,23	R\$ 5.535,23
002	03	Serviço de desinstalação dos aparelhos inoperantes e de instalação completa dos novos equipamentos, com materiais.	2020	UNIDADE	2	R\$ 1.154,91	R\$ 2.309,82

**1.3.** A contratação busca restabelecer as condições adequadas de climatização na recepção e sala de reuniões do PERUÍBEPREV, promovendo conforto térmico, segurança operacional, eficiência energética e proteção contra maresia, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A necessidade decorre da inoperância dos aparelhos de ar-condicionado patrimônio nº 0204 (sala de reunião) e nº 0066 (recepção), os quais, conforme parecer técnico, apresentam danos que inviabilizam economicamente o reparo.

- 2.2. Os ambientes atingidos são áreas essenciais do Instituto, utilizadas para atendimento ao público, deliberações de conselhos e atividades administrativas, sendo indispensável que se mantenham em condições adequadas de conforto térmico e salubridade (NR-17; ABNT NBR 16401).
- 2.3. A localização da sede do PERUÍBEPREV — a menos de 500 metros da orla marítima — impõe a necessidade de equipamentos específicos para ambiente litorâneo, dotados de proteção anticorrosiva, sob pena de rápida deterioração e desperdício de recursos públicos.
- 2.4. A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.837/2023.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Aplicam-se, ainda, os seguintes dispositivos legais e normativos:
  - a) Lei Federal nº 14.133/2021 – especialmente arts. 6º, 18, 23, 25, 40, 72 e 174;
  - b) Decreto Municipal nº 5.837/2023 – que disciplina o planejamento das contratações no âmbito do Município de Perúibe;
  - c) Normas Técnicas ABNT pertinentes:
    - NBR 16401 (instalações de ar-condicionado);
    - NBR 5410 (instalações elétricas);
    - NBR 15848 (sistemas de refrigeração);
  - d) Portaria Inmetro nº 269/2021 (eficiência energética – Selo Procel);
  - e) Resolução CONAMA nº 401/2008 – descarte de resíduos eletroeletrônicos;
  - f) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/SOLUÇÃO GLOBAL**

- 4.2 Substituição integral dos equipamentos inoperantes com aquisição de 2 Splits Inverter e execução de serviços especializados (desinstalação/instalação), incluindo materiais, testes e comprovações ambientais.

4.3 A solução será estruturada em 2 (dois) lotes, com utilização de duas dotações orçamentárias distintas:

- a) **Lote 001** - Composto do Item 01 e 02 – Aquisição dos equipamentos de Ar-Condicionado;
- b) **Lote 002** – Composto do item 03 – Serviço de Desinstalação e Instalação dos equipamentos de Ar-Condicionado.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

- a) Split Inverter, ciclo quente/frio, serpentina de cobre com revestimento anticorrosivo (Blue/Gold Fin ou equivalente), gabinete metálico com pintura epóxi e fixações inox;
- b) Classe “A” Procel/Inmetro; gás R-32 ou R-410A (ODP=0; GWP reduzido); ruído ≤ 60 dB(A); 220 V;
- c) Garantias mínimas: 3 anos (compressor) e 1 ano (demais componentes);
- d) Aptos a ambiente litorâneo (≤ 500 m da praia) — proteção anticorrosiva reforçada.

### 5.2 REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

- a) Desinstalação técnica dos 2 aparelhos inoperantes (remoção segura de fluido; isolamento elétrico);
- b) Instalação completa dos 2 novos (suportes galvanizados/inox; tubulação cobre com isolamento elastomérico; fiação conforme NBR 5410; drenagem em PVC rígido; testes de estanqueidade/funcionamento; limpeza e Termo de Instalação e Teste Funcional);
- c) Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos (PNRS – Lei 12.305/2010; CONAMA 401/2008).

### 5.3 SUSTENTABILIDADE

- a) Eficiência energética classe “A” (Procel/Inmetro);
- b) Gás R-32/R-410A (ODP=0; GWP reduzido);
- c) Logística reversa/reciclagem (comprovante de destinação);
- d) Materiais anticorrosivos (ambiente litorâneo);

### 5.4 INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS.

Não há indicação de marca ou modelo, uma vez que as especificações foram definidas com base em desempenho, características técnicas mínimas e requisitos de compatibilidade com ambiente marítimo, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A título meramente exemplificativo, e sem caráter restritivo, registra-se que diversos fabricantes possuem linhas compatíveis com ambientes litorâneos, com serpentina de cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold/Green Fin) e tratamento anticorrosão na condensadora, tais como:

- a) **Daikin** (linhas Inverter com tratamento anticorrosivo);



- b) **Midea Carrier** (linhas Inverter com Blue/Gold Fin);
- c) **Gree** (linhas com proteção anticorrosiva G-Tech);
- d) **Fujitsu** (modelos Inverter com proteção anticorrosiva)

A seleção final do fornecedor ficará condicionada ao atendimento integral das **especificações técnicas do Termo de Referência**, não havendo preferência ou direcionamento para qualquer marca ou modelo específico.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**6.1** Os itens de equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUÍBEPREV, com endereço na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro – Perúibe/SP – CEP 11770-272.

## 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Comprovar por meio da documentação de habilitação a qualificação necessária para atendimento ao objeto:

### 7.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta:

**7.1.1.1** Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

**7.1.1.2** A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo.



## 7.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.2.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre Cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.3 Certidão de Débitos Trabalhistas.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 7.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.3.2 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social, requerimento de empresário e/ou ficha cadastral completa da Junta Comercial do Estado).

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O prazo para o início da execução do serviço e entrega dos bens serão de no máximo 05 (três) dias úteis após a ordem de serviço e/ou faturamento que evidencia a obrigação contratual, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação vigente.
- 8.2 Não se aplicam visita técnica, amostras e garantias.
- 8.3 Será disponibilizado para a entrega/realização dos produtos/serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização da conclusão dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ainda que verbais, devem ser formalizadas, preferencialmente de forma eletrônica, para registro de ocorrências e apuração da correta execução do contrato, ficando a documentação suporte à disposição das partes e Tribunal de Contas.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 9.4 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Superintendência da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 9.5 Os aparelhos de ar-condicionado e os serviços de instalação e desinstalação dos ar-condicionados deverão ser entregues conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos constantes no Termo de Referência e na Nota de Empenho ou Pedido de Compra, devidamente autorizados pela Administração.
- 9.6 As entregas deverão ser realizadas no local designado pela contratante, em dias úteis, no horário comercial, salvo convenção diversa formalmente autorizada.
- 9.7 As comunicações entre a contratada e a Administração devem ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, nos casos em que o ato exija formalidade, conforme o art. 5º, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 Mensagens eletrônicas serão válidas quando enviadas aos e-mails institucionais cadastrados previamente pelas partes e devem conter data, identificação e clareza quanto ao conteúdo.
- 9.9 O recebimento dos serviços observará as fases definidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.9.1 Recebimento provisório: pelo agente público responsável, mediante implementação dos serviços entregue com as especificações e quantidades.
- 9.9.2 Recebimento definitivo: após verificação da conformidade do fornecimento com o contrato, em prazo não superior ao estabelecido contratualmente.

## 10. DO CONTRATO

### 10.1 CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) atestar a condição das instalações mensalmente e, após a validação, encaminhar relatório ao Gestor do contrato.

### 10.2 CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.

- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

### **10.3 PENALIDADES**

- 10.3.1** O não cumprimento das obrigações previstas neste modelo de execução poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.
- 10.3.2** O Fiscal e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal e a entrega de toda a documentação fiscal obrigatória, desde que a CONTRATADA esteja regular perante as exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.  
A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de:
  - a) comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
  - b) comprovante de entrega e instalação (quando aplicável);
  - c) termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.
- 11.2** Os documentos, após conferência e visto, serão encaminhados para processamento do pagamento. Caso haja erro formal nos documentos apresentados, divergências ou qualquer impedimento à liquidação, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento, que será reiniciado a partir da reapresentação válida dos documentos fiscais.
- 11.3** Na hipótese de a aquisição dos bens ocorrer por meio de comércio eletrônico (e-commerce), e havendo prática comercial consolidada que exija pagamento prévio para efetivação da

compra, o PERUÍBEPREV poderá realizar pagamento antecipado, nos termos do art. 145, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021.

**11.4** O pagamento antecipado não se aplica aos serviços de desinstalação e instalação, que somente poderão ser pagos após sua efetiva execução e aceite.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1** A presente contratação será realizada com base no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa sem disputa de licitação e será adotado como critério objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, com base no menor preço por lote, em observância ao disposto no art. 5º, caput, e no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a economicidade, a eficiência e a transparência do procedimento, bem como a devida publicação no PNCP, em respeito aos princípios da publicidade e da legalidade.

## **13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Considerando os valores praticados conforme o PNCP e as cotações feitas a potenciais fornecedores, adota-se para aquisição em lote:

Lote 001 é de R\$ R\$ 8.517,24 (oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Lote 002 é de R\$ R\$ 2.309,82 (dois mil trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

**13.2** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 10.827,06 (dez mil oitocentos e vinte e sete e seis centavos), apurado com base em processos anteriores, pesquisa na internet e no portal de compra do governo federal.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob as rubricas:

a) 3.3.90.39

b) 4.4.90.52

## **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 Da Contratada**

**15.1.1** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

- 15.1.2** Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 15.1.5** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas legais ou especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência, quando houver.
- 15.1.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.
- 15.1.11** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **PERUÍBEPREV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 15.1.13** Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

- 15.1.14** Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 15.1.15** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 15.1.16** Cientificar o **PERUÍBEPREV** do andamento da entrega, quando for o caso ou de qualquer fato que interfira ou altere a prestação de serviço pactuada.
- 15.2 Do Contratante**
- 15.2.1** Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por meio de preposto designado pelo titular do **PERUÍBEPREV**, atestar na nota fiscal o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2** Rejeitar, no todo ou em parte os itens/documentos entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens/documentos solicitados.
- 15.2.4** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços/documentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.5** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.7** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 15.2.8** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10** Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega, quando houver.
- 15.2.11** Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- 15.2.12** Comunicar ao licitante contratado qualquer das informações deste Termo de Referência para que adeque a prestação dos serviços e emissão de documentos.
- 15.2.13** Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues/serviços prestados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## 16. DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1** Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão do valor, compra com entrega imediata e pagamento integral pelo fornecimento dos bens e serviços

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
- 17.2** A *comunicação*, enviada aos *endereços de correio eletrônico* da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

## 18. CONCLUSÃO

- 18.1** A contratação atende às exigências legais, está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 e visa garantir a continuidade e o pleno desenvolvimento das atividades administrativas do PERUIBEPREV, assegurando a manutenção do portal institucional e da comunicação eletrônica entre as unidades de gerência, demais órgãos públicos, segurados e a sociedade, contribuindo para a eficiência, transparência e regularidade dos serviços prestados.

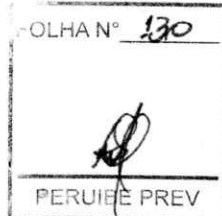
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
**Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo**  
Analista Previdenciário – Área Administrativa  
PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE -  
PERUIBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 384/2025

DISPENSA N.º 13/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecer bens 02 (dois) aparelhos novos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, sendo um de 12.000 BTU/h e outro de 24.000 BTU/h, ambos ciclo frio/quente, específicos para ambiente litorâneo ou prestar os serviços de desinstalação dos equipamentos antigos e instalação completa dos novos aparelhos, sendo um de 12.000 BTU/h e outro de 24.000 BTU/h, ambos ciclo frio/quente, específicos para ambiente litorâneo, incluindo materiais, mão de obra, testes de funcionamento e destinação ambiental adequada, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência publicado no sítio [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Split Inverter 12.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, serpentina cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), classe "A" Procel/Inmetro, gás R-32/R410A (ODP=0), ruído ≤60 dB(A), 220 V. Garantia: 3 anos compressor / 1 ano demais.	618525	UNIDADE			
2	Split Inverter 24.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, serpentina cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), classe "A" Procel/Inmetro, gás R-32/R410A (ODP=0), ruído ≤60 dB(A), 220 V. Garantia: 3 anos compressor / 1 ano demais.	619109	UNIDADE			
<b>VALOR TOTAL</b>						



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE -  
PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467



OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Serviço de desinstalação dos aparelhos inoperantes e de instalação completa dos ) novos equipamentos, com materiais.	2020	UNIDADE			
<b>VALOR TOTAL</b>						

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_(\_\_\_\_\_) dias.

- ✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;
- ✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e do Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que despenderá mão de obra qualificada e habilitada para a prestação dos serviços.
- ✓ DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Signatário: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Peruíbe, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)



**ANEXO III**

**Declaração de Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte**

**PROCESSO Nº 384/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ( ) microempresa ME ou ( ) empresa de pequeno porte EPP, sendo assim Pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 - Centro

DAMIANO - SP - CEP 11770-272

CNPJ 07.849.810/0001-96  
Tel. (13) 3454-1467

FOLHA Nº 133

PERUÍBE PREV

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES**

**PROCESSO Nº 384/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição.

**DECLARAR**, expressamente, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto deste procedimento e os termos constantes no Edital do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota - e seu(s) ANEXO(S) e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)